

**5ª RETIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE GANDRA (Nº 12/2022, 61/2022, 155/22,
221/22 e 107/2023)**

N.º 162/2023

Considerando que em 18 de janeiro de 2022, foi celebrado entre o Município de Paredes e a Freguesia de Gandra, um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, tendo sido objeto de retificações;

Pela Junta de Freguesia foi solicitado um reforço de verba no valor de 17.245,87 € para a requalificação da escola de Vilarinho de Baixo;

Por esse facto, torna-se necessário, proceder-se à alteração do referido contrato, assim:

Entre o **MUNICÍPIO DE PAREDES**, NIPC 506656128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, representada pelo seu Presidente, José Alexandre da Silva Almeida, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante e a **FREGUESIA DE GANDRA**, Pessoa coletiva de direito público nº 507 471 091, com sede no Largo 9 de maio, nº 17 – 4585-553 da referida freguesia de Gandra, a seguir designada por segundo outorgante, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sílvia Maria Sá Pinto Vieira Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segundo Outorgante.

É celebrada a presente alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências supra referido, que altera a cláusula sexta do contrato inicial e suas retificações, passando a ter a seguinte redação:

Cláusula 6.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

1 - Os recursos financeiros, destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o segundo outorgante, mediante a apresentação de documentos de despesa.

2 - O valor global do contrato é de 223.245,87 € (duzentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos).

3 – As obras que serão acordadas e executadas pela Junta de Freguesia terão em conta a rentabilização dos meios disponíveis, a eficiência na gestão, o afastamento da sede do concelho ao sítio de execução da obra conciliadas com as necessidades mais prementes da população.

4 – Os pagamentos serão efetuados após apresentação dos documentos de despesa apresentados pelo segundo outorgante, e mediante disponibilidade financeira do Município.

Ao presente contrato foi atribuído o número de compromisso 2022/148, efetuado com base no cabimento 2023/1836, datado de vinte e três de agosto de 2023.

Mantêm-se em vigor todas as restantes cláusulas do contrato inicial e retificações.

Paredes, 11 de outubro de 2023.

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:
